



Câmara Municipal
da Estância Turística de Bananal
ESTADO DE SÃO PAULO

6ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

ATA DA 6ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

Aos quatorze dias de dezembro de 2015 (14/12/2015), na Sala Nobre da Câmara Municipal de Bananal, situada à Rua Manoel de Aguiar, nº. 51, nesta cidade de Bananal, Estado de São Paulo, realizou-se a **Sexta Sessão Extraordinária do Biênio 2015-2016**, sob a Presidência do Vereador Luiz Maurício Coutinho. Presentes os Vereadores (as): Maria Aparecida Souza da Costa, Álvaro Luiz Nogueira Ramos (2º Secretário), Hercília de Jesus Ramos de Andrade, Érika Tereza Coitinho Affonso, Lúcia Helena Nader Gonçalves (Vice-Presidente), Osvaldo Ferreira, José Eduardo Costa Gomes de Oliveira e Luiz Cosme Martins de Souza (1º Secretário). Após a chamada, havendo número regimental, o Senhor Presidente, em nome de Deus declarou aberta a sessão. Não houve expediente e nem explicações pessoais, passando direto para a ordem do dia, na qual constou: **Projeto de Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei nº 37, de 07 de dezembro de 2015, de autoria dos Vereadores Lúcia Helena Nader Gonçalves e José Eduardo Costa Gomes de Oliveira; Projeto de Emenda Modificativa nº 02 ao Projeto de Lei nº 37, de 07 de dezembro de 2015, de autoria dos Vereadores Lúcia Helena Nader Gonçalves e José Eduardo Costa Gomes de Oliveira; Projeto de Lei nº 37, de 07 de dezembro de 2015 – “dispõe sobre a instituição de medidas permanentes de combate e prevenção à dengue e seus vetores, e dá outras providências”**. Colocado em discussão o Projeto de Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei nº 37, de 07 de dezembro de 2015, de autoria dos Vereadores Lúcia Helena Nader Gonçalves e José Eduardo Costa Gomes de Oliveira, solicitou e fez uso da palavra: Vereadora Lúcia Helena Nader Gonçalves disse que o Projeto de Lei nº 37, de 07 de dezembro de 2015, em seu texto original, prevê a possibilidade de cobrança do serviço de limpeza dos imóveis, através do IPTU, mas como isso é inconstitucional, esta emenda foi apresentada retirando essa cobrança, que poderá ser feita mediante taxa, já prevista no Código Tributário Municipal. Com a palavra vereador Osvaldo Ferreira disse que discorda da Vereadora Lúcia Helena Nader Gonçalves, porque a Prefeitura Municipal de Bananal não pode ser obrigada a fazer a limpeza dos terrenos de graça, porque isso caracteriza investimento público em propriedades particulares. Disse que a Prefeitura Municipal de Bananal deve cobrar taxa por estes serviços, até porque as taxas estão previstas no Código Tributário Municipal, que é uma lei complementar, que está acima desta Lei em discussão, que é ordinária. Com a palavra vereadora Érika Tereza Coitinho Affonso disse que é favorável à emenda apresentada, porque concorda com a Vereadora Lúcia Helena Nader Gonçalves e que a cobrança pelo serviço de limpeza poderá ser feita através de taxa, cujo valor será fixado em Decreto pelo Poder Executivo. Com a palavra vereadora Maria Aparecida Souza da Costa disse que é favorável à emenda apresentada e que as pessoas devem se conscientizar e realizar a limpeza de seus terrenos. Colocado em votação o Projeto de Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei nº 37, de 07 de dezembro de 2015, de autoria dos Vereadores Lúcia Helena Nader Gonçalves e José Eduardo Costa Gomes de Oliveira, foi o mesmo APROVADO por unanimidade. Colocado em discussão o Projeto de



Câmara Municipal

da Estância Turística de Bananal

ESTADO DE SÃO PAULO

Emenda Modificativa nº 02 ao Projeto de Lei nº 37, de 07 de dezembro de 2015, de autoria dos Vereadores Lúcia Helena Nader Gonçalves e José Eduardo Costa Gomes de Oliveira, solicitou e fez uso da palavra: vereador José Eduardo Costa Gomes de Oliveira leu o artigo alterado pela emenda apresentada, explicando que esta emenda busca inserir o agente de endemias no rol de servidores públicos que irão realizar as inspeções nos imóveis, no combate à dengue e seus vetores. Com a palavra Vereadora Lúcia Helena Nader Gonçalves disse que o agente de endemias é o maior responsável pelo trabalho de controle de endemias no Município, principalmente em relação à dengue, juntamente com o agente de saúde, por isso foi feita essa emenda. Com a palavra vereadora Érika Tereza Coitinho Affonso parabenizou os vereadores Lúcia Helena Nader Gonçalves e José Eduardo Costa Gomes de Oliveira pela apresentação da emenda, porque é de suma importância a participação do agente de endemias neste combate às endemias do Município. Colocado em votação o Projeto de Emenda Modificativa nº 02 ao Projeto de Lei nº 37, de 07 de dezembro de 2015, de autoria dos Vereadores Lúcia Helena Nader Gonçalves e José Eduardo Costa Gomes de Oliveira, foi o mesmo APROVADO por unanimidade. Colocado em discussão o Projeto de Lei nº 37, de 07 de dezembro de 2015 – “dispõe sobre a instituição de medidas permanentes de combate e prevenção à dengue e seus vetores, e dá outras providências”, solicitou e fez uso da palavra: Vereador José Eduardo Costa Gomes de Oliveira disse que fez uma indicação à Prefeitura Municipal de Bananal encaminhando o anteprojeto de lei e que foi acatada pelo Poder Executivo esta sugestão e foi apresentado este Projeto de Lei em discussão na data de hoje, visando o combate à dengue e seus vetores no Município de Bananal. Com a palavra Vereadora Lúcia Helena Nader Gonçalves disse que concorda com o Projeto de Lei apresentado, porque ele vem de encontro com as necessidades do Município e parabenizou o Vereador José Eduardo Costa Gomes de Oliveira pela indicação do anteprojeto ao Poder Executivo. Com a palavra vereador Osvaldo Ferreira disse que este Projeto de Lei vem apenas para obrigar a Prefeitura Municipal de Bananal e os proprietários de imóveis a realizarem a limpeza de seus terrenos e quintais. Disse que a Prefeitura Municipal de Bananal não cuida nem de seus próprios imóveis. Que no Bairro Cerâmica existem vários pontos de água parada em locais onde a Sabesp executou serviços e não tapou os buracos nas ruas, que é necessário a Prefeitura realizar estes serviços de reparo nos pavimentos, porque os buracos acumulam água parada. Disse que este Projeto de Lei deve servir não só ao particular, mas também ao Poder Público, para que este faça a limpeza de seus imóveis. Com a palavra vereador Luiz Cosme Martins de Souza disse que é favorável à aprovação do Projeto de Lei em discussão, porque na escola municipal do Bairro Rancho Grande existe muita sujeira e mato alto, e que a população tem que se conscientizar e realizar a limpeza de seus terrenos e quintais. Com a palavra vereadora Maria Aparecida Souza da Costa parabenizou a Prefeitura Municipal de Bananal de Bananal, ressaltando que existem muitos terrenos abandonados pela cidade e que a presente proposição irá obrigar os proprietários a realizarem a limpeza. Com a palavra vereadora Hercília de Jesus Ramos de Andrade disse que o Projeto de Lei em discussão é muito bom, mas a Prefeitura Municipal de Bananal também tem de fazer sua parte, realizando a limpeza de seus imóveis. Com a palavra vereadora Érika Tereza Coitinho



Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal

ESTADO DE SÃO PAULO

Affonso parabenizou o vereador José Eduardo Costa Gomes de Oliveira pela indicação apresentada à Prefeitura Municipal de Bananal encaminhando o anteprojeto de lei que trata das medidas permanentes de combate e prevenção à dengue e seus vetores. Disse, ainda, que acha uma vergonha o Poder Executivo só mandar o Projeto de Lei depois de provocado pelo Poder Legislativo, através do vereador José Eduardo. Disse que existem algumas ruas do Município de Bananal, dentre elas a Rua Arnaldo de Souza, onde funcionam oficinas mecânicas e que as ruas viraram uma extensão das oficinas, tendo sido depositados nessas ruas vários veículos e outros maquinários que acumulam água da chuva, podendo servir de focos de reprodução do mosquito transmissor da dengue e de outras doenças. Com a palavra vereador Álvaro Luiz Nogueira Ramos também parabenizou o vereador José Eduardo costa Gomes de oliveira pela apresentação da indicação ao Poder Executivo, onde encaminhou o anteprojeto, sendo acatado pela Prefeitura Municipal de Bananal, que enviou o presente Projeto de Lei para ser discutido e votado nesta Casa de Leis. Disse, ainda, que todos os munícipes têm a obrigação de realizarem a limpeza de seus terrenos e se conscientizar quanto às medidas de prevenção ao mosquito transmissor da dengue e de outras doenças. Colocado em votação o Projeto de Lei nº 37, de 07 de dezembro de 2015 – “dispõe sobre a instituição de medidas permanentes de combate e prevenção à dengue e seus vetores, e dá outras providências”, foi o mesmo APROVADO por unanimidade. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente encerrou a Sessão Extraordinária. E, para constar, eu, Vereador Luiz Cosme Martins de Souza, 1º Secretário, mandei lavrar a presente ATA, que aprovada, será assinada pela Mesa Diretora. Bananal, 14 de dezembro de 2015.

Presidente: _____
Vereador Luiz Maurício Coutinho

1º Secretário: _____
Vereador Luiz Cosme Martins de Souza

2º Secretário: _____
Vereador Álvaro Luiz Nogueira Ramos